


 CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO
 

rir obrigatoriamente o valor de 793 851,05 para a *Conta 51 – Património*, e manter o remanescente, 2 644 769,35 Euros, na *Conta 59 – Resultados Transitados*.

----- Neste sentido, foi ainda deliberado submeter esta deliberação à aprovação da Assembleia Municipal.

— **FIXAÇÃO DE TAXA DA PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO I.R.S.:** Presente a informação nº 28, datada de 20/07/2011, da Chefe de Divisão Financeira, Solange de Jesus Rodrigues Delgado, informando que, nos termos do artigo 20º da nova Lei das Finanças Locais, a Câmara Municipal deve definir a taxa de participação variável pretendida no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na área do município e propor à Assembleia Municipal a fixação dessa taxa.

----- Neste contexto, e de acordo com o disposto na referida norma legal, expressa as três hipóteses a considerar:

- A- *O município não delibera sobre a taxa de participação de IRS pretendida e esta reverte para o Estado;*
- B- *O município delibera definir taxa inferior ao máximo definido de 5% e aquela será afectada ao município, sendo a diferença dedutível aos rendimentos colectáveis dos contribuintes sujeitos passivos de IRS com domicílio fiscal no concelho;*
- C- *O município define a taxa máxima de participação de IRS e esta constituirá, na sua totalidade, receita do município.*

----- Sobre o assunto o Senhor Presidente propôs que deve ser definida a taxa máxima, constituindo esta receita na sua totalidade receita do município.

----- Pronunciaram-se favoravelmente esta proposta os Senhores Vereadores António Jorge Fidalgo Martins e António Augusto Torrão Vaz.

----- Votaram contra os Senhores Vereadores Jorge dos Santos Rodrigues Fernandes e Carlos Manuel Ataíde Fernandes propondo que a taxa de participação deveria ser repartida em 2,5 % para o Município e 2,5 % em benefício dos munícipes, posição que vêm tomando desde sempre por entenderem ser mais justa para os cidadão e para o município.

----- Ponderado o assunto foi deliberado por maioria com os votos favoráveis do Sr. Presidente, da Câmara e dos Senhores Vereadores António Jorge Fidalgo Martins e António Augusto Torrão Vaz, definir a taxa máxima de 5 % da participação do Município no IRS dos sujeitos passivos deste imposto com domicílio fiscal no concelho e propor à Assembleia Municipal, em próxima sessão, a fixação desta taxa.

----- **IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS – FIXAÇÃO DA TAXA PARA O ANO DE 2012:** Presente a informação nº 29/11 de 20/07/201, da Chefe da Divisão Financeira, Solange Rodrigues Delgado, dando conhecimento que a Câmara Municipal, nos termos do nº 5 do artigo 12º do

Código do Imposto Municipal Sobre Imóveis, e do artigo 53.º da Lei nº 169/99, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, deve propor à Assembleia Municipal a fixação do IMI, para o próximo ano, dentro dos valores previstos nas alíneas b) e c) do referido artigo 12.º do CIMI, foi deliberado por unanimidade optar pelas taxas mínimas e propor à Assembleia Municipal a aprovação da fixação destas: 0,8 % para os prédios rústicos, 0,4% para os prédios urbanos e 0,2 % para prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI.

----- EMPREITADAS E OBRAS PÚBLICAS -----

----- CONCURSO PÚBLICO PARA A EMPREITADA TERMAS DA TERRONHA – VIMIOSO - BALNEÁRIO TERMAL: Presentes o projecto, o programa do procedimento, o caderno de encargos e o anúncio relativos ao concurso em epígrafe, cujo valor base para efeitos do procedimento se estima em 1 933 900,00 Euros, foi deliberado por unanimidade aprová-los e proceder à abertura de concurso público nos termos dos documentos referidos e legislação aplicável; alínea b) do nº 1 do artigo 16º, alínea b) do artigo 19.º, e *Capítulo II do Título III da Parte II do Decreto-Lei n.º 18/2008*, de 29 de Janeiro, alterado pelo Decreto-Lei nº 278/2009, de 02/10.

----- As propostas deverão dar entrada na plataforma electrónica de contratação pública *vortal-GOV* (<http://www.vortalgov.pt>), até às 17.00 horas do 30º dia posterior à publicitação do respectivo aviso do concurso.

----- O procedimento do concurso será conduzido por um júri que terá a seguinte constituição:

- *Presidente*: -Vitor Filipe Afonso Ventura, Técnico Superior, desta câmara municipal;
- *Vogais Efectivos*: - Manuel Miranda Ferreira Pinto, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos, e, Orlando Marcos Moscoso ambos Técnicos Superiores, desta câmara municipal;
- *Vogais Suplentes*: Sónia Cristina Nunes Maria, Carlos Alberto de Sousa Oliveira Ventura, ambos Técnicos Superiores, desta câmara municipal.

----- AUTOS DE VISTORIA:

----- LIGAÇÃO VALE DE FRADES/FRONTEIRA – 1.ª FASE, RAMO A+B (CENTRO DA LOCALIDADE/FRONTEIRA) - **Recepção definitiva**: Presente o auto de vistoria para efeito de recepção definitiva da empreitada em epígrafe, datado do dia doze do mês de Junho do ano em curso, do qual consta que, verificados os trabalhos pela respectiva comissão de vistoria constituída por representantes desta câmara municipal e do empreiteiro, as obras, na generalidade, encontram-se executadas de acordo com o projecto aprovado, encontrando-se a obra em condições de ser recebida definitivamente.

----- Face ao teor do auto analisado foi deliberado por unanimidade aprovar a recepção definitiva desta obra